



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº

278/2000

de 30 de outubro de 2000

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVENTES E VIGI-
LANTES PARA ATENDER CONVÊNIO PRADEM"

PROJETO-DE-LEI nº Complementar nº05/2000 de 27 de outubro de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

resendes

Secretário-Geral

Lei Compl. nº 036/2000, de 20.11.2000



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
278/2000
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 086/ 2000 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 05, que "**Autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender Convênio PRADEM**".

Através da Lei Complementar nº 33, de 02 de junho de 2000, foram autorizadas contratações temporárias e emergenciais de vigilantes e serventes para atender Convênio PRADEM - Ressarcimento firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista à expansão e melhoria do ensino fundamental e médio e a qualidade do sistema educacional.

Referidas contratações foram efetuadas pelo prazo de seis meses, o qual findará em 02 de dezembro de 2000 fazendo-se então necessária a prorrogação das contratações, na forma do projeto de lei que segue.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de real estima e distinguida consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.V.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 14/11/2000	DATA
Vereador	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DAS
CONTRAÇÕES DE SERVENTES E
VIGILANTES PARA ATENDER
CONVÊNIO PRADEM.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a prorrogar as contratações dos serventes e vigilantes que trata a Lei Complementar nº 33, de 02 de junho de 2000, até 31 de dezembro de 2000 para atender Convênio PRADEM.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 02 DE JUNHO DE 2000.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA ATENDER CONVÊNIO PRADEM.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município autorizado a efetuar contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente de Convênio PRADEM - Ressarcimento firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, com vista a expansão e melhoria do ensino fundamental e médio e a qualidade do sistema educacional.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Servente	23	E-1
Vigilante	12	E-1
Professor Área 3	02	Nível 2 ou 3

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme art. 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17 de abril de 1990 e as contratações para os cargos de professor serão pelo prazo de 10 (dez) meses, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos oriundos do Convênio PRADEM - Ressarcimento.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de dois mil.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Feg. no Livro de Leis

N.º 33 à Fl. 063

Patricia Brin Perizzolo
Secretaria Geral

Registre-se e Publique-se.

Patricia Brin Perizzolo
Procuradora Geral do Município
Processo nº 3533, de 11.05.2000.

Darcy Pozza
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 040
e publicado (a)
Em 02/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei Complementar nº 05/2000, de 27 de outubro de 2000, que **“Autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM”**. O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 04 de novembro de 2000.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 233

Processo nº 278/2000

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender o convênio do PRADEM.

Trata-se de contratações realizadas para atender o convênio do PRADEM, firmado com o Governo do Estado do RGS e tem a finalidade de suprir necessidade de Escolas Estaduais, com vistas ao fechamento do presente ano letivo.

Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m j é o parecer

Palácio 11 de Outubro, 06 de novembro de 2000

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. FÁBIO MARTINI

JORNAL: *Semanário*
DATA: 04.11.2000
PÁGINA: 11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei Complementar nº 05/2000, de 27 de outubro de 2000, que **“Autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM”**. O mesmo iniciou sua tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara.

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 2000

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETI
Presidente



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 278/2000

ASSUNTO: Autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

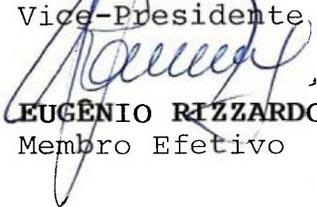
Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo de nº 278, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 27 de outubro de 2000, o qual **autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM**, que por seus membros abaixo subscritos, emite parecer favorável a aprovação da matéria, por considerar que a mesma visa assegurar a educação na rede de ensino, através do convênio firmado entre o Município de Bento Gonçalves com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, até o término do ano letivo, além de atender a técnica legislativa.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil.


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente


Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças e*

Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

30/10/2000

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 278/2000

ASSUNTO: Autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores que subscrevem o presente, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 278/2000 que AUTORIZA PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE SERVENTES E VIGILANTES PARA ATENDER CONVÊNIOS PRADEM, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de
2000.

Enio de Paris
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

Mário Gabardo
Vereador MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Cloris Pasqualotto
Vereador CLORIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2000.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14
DE NOVEMBRO DE 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ordem do dia para a Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2000, com início às 18 horas, consta o seguinte:

1. PROCESSO Nº 278/2000 - Autoriza a prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO Nº 281/2000 - Concede auxílio em materiais ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Grau Cecília Meireles para reformas na área de educação física e parque infantil da Escola. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 282/2000 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores de Santo Antão para complementação da iluminação e reparação do campo de futebol da entidade; (COTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 283/2000 - Altera redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.002, de 05 de junho de 2000; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

5. . PROCESSO Nº 126/2000 - Proíbe a utilização de herbicidas ou de produtos químicos semelhantes nas vias e logradouros públicos do Município de Bento Gonçalves; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

6. PROCESSO Nº 213/2000 - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

7. PROCESSO Nº 257/2000 - Denomina via pública; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de dois mil.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



H.10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Unica</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, 14.11.2000 DATA	
<i>[Signature]</i> Vereador	<i>[Signature]</i> Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicita que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

- 1. PROCESSO Nº 278/2000** - Autoriza a prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM;
- 2. PROCESSO Nº 281/2000** - Concede auxílio em materiais ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Cecília Meireles para reformas na área de educação física e parque infantil da Escola;
- 3. PROCESSO Nº 282/2000** - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores de Santo Antão para complementação da iluminação e reparação do campo de futebol da entidade;
- 4. PROCESSO Nº 283/2000** - Altera redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº3.002, de 05 de junho de 2000.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2000.

[Signature]
Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

[Signature]
Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

[Signature]
Ver. AIRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

[Signature]
Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

[Signature]
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

[Signature]
Ver. EUGÊNIO RIZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 855/GAB

Bento Gonçalves, 16 de novembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2000, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. **Projeto de lei complementar nº05/2000** - Autoriza a prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender convênio PRADEM;
2. **Projeto de lei nº 094/2000** - Concede auxílio em materiais ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Cecília Meireles para reformas na área de educação física e parque infantil da Escola;
3. **Projeto de lei nº 095/2000** - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores de Santo Antônio para complementação da iluminação e reparação do campo de futebol da entidade;
4. **Projeto de lei nº 096/2000** - Altera redação do parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº3.002, de 05 de junho de 2000;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

5. **Projeto de lei nº 066/2000** - Denomina via pública;
6. **Projeto de lei nº 076/2000** - Denomina via pública.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V. Exa, a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 087

Processo 278/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo, que autoriza prorrogação das contratações de serventes e vigilantes para atender o convênio do PRADEM.

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica o Projeto, que possui a finalidade de suprir necessidades de Escolas Estaduais.

Do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês de novembro de dois mil.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO